

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.014215/2025-45

Teresina-PI, 10 de dezembro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 104/2025

Opina favoravelmente pelo pedido de implantação progressiva da Educação em Tempo Integral, em 09 (nove) escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOAQUIM PIRES (PI).

PROCESSO Nº 114/2024

INTERSSADO: Prefeitura Municipal de Joaquim Pires (PI)

ASSUNTO: Implantação da Educação em Tempo Integral - TI

CONSELHO RELATOR: Eliane Rodrigues de Moraes

I. RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

O Prefeito de Joaquim Pires, sr. Deyvison Gonçalves Cruz, por meio do Ofício nº 010/2024, de 28 de maio de 2024, solicita a este Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI, autorização para a ampliação progressiva do período de permanência do aluno na escola, ou seja, implantação da Educação em Tempo Integral (TI), em conformidade com o art.34 § 2º da LDB.

Observando as orientações da Nota Técnica CEE/PI nº 001/2024, e com base nos documentos legais utilizados como fundamentos, tais como: **Lei nº 14.640/2023**, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a **Portaria MEC Nº 1.495/2023**, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a implantação da matrícula escolar em tempo integral, o Processo CEE/PI nº 114/2024, encontra-se instituído com os seguintes documentos:

DOCUMENTO 01: Ofício nº 080/2025 - apresentando as informações inerentes à Pactuação do Programa Escola em Tempo Integral de escolas da Rede Municipal do Ensino de Joaquim Pires/PI (fls. 01);

DOCUMENTO 02: Política de Educação Integral – Escola em Tempo Integral (fls.02 a 54), assim constituído:

a) Política Municipal - Lei municipal nº 456/2022 - Dispõe sobre a criação do Programa “Mais Saber” no âmbito da Rede de Ensino Municipal de Joaquim Pires (PI);

b) Instruções Normativas nº 001/2024 (define diretrizes para a implantação da política de educação integral de ensino de Joaquim Pires);

DOCUMENTO 03 – Relação nominal das escolas nas quais serão implantadas a escolarização em Tempo Integral e parcial. Total de **9 (nove) escolas: 2 (duas) em tempo integral** (Polonordeste - 101 alunos) e (Raimundo José Monteiro - 177 alunos): **total de 278 alunos** e **7 (sete) em tempo parcial** (Ângela Vaz de Carvalho - 13 alunos), (Clarindo Lopes - 147 alunos), (José Narcísio de Carvalho - 21 alunos), (Luiz Rodrigues - 13 alunos), (Manoel Martins - 27 alunos), (Mariana Fortes Vasconcelos - 19 alunos e Quitéria Fortes Sales - 15 alunos), somando um **total de 255** (duzentos e cinquenta e cinco alunos)-(fl 12);

DOCUMENTO 04 – Relação nominal dos estudantes por ano e por unidade escolar (fls 13 a 33);

DOCUMENTO 05 – 4. Plano de implantação da escolarização em Tempo Integral nas unidades escolares pretendidas (fls 39 a 49);

DOCUMENTO 06 – Projeto Político Pedagógico da escola com Tempo Integral, especificando como irá aplicar a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada do Currículo da BNCC, durante no mínimo 07 (sete) horas diárias ou 35 horas semanais de convívio escolar, com registro (previsto na Portaria MEC Nº 1.495/2023 (fls 01 a 56);

DOCUMENTO 07 – Matriz Curricular referente ao Tempo Integral, com no mínimo 1.400 h/ano, para cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, previsto na LDB e na Portaria MEC Nº 1.495/2023, demonstrando a integralidade entre as atividades escolares da formação básica e parte diversificada do currículo (fls 50 a 105);

DOCUMENTO 08 – Proposta de readaptação/reforma/construção ou ambientação dos espaços da escola, necessário para a funcionalidade com Tempo Integral. É necessária a apresentação das plantas baixas descritivas, com os atestos, demonstrando acessibilidade, salubridade e segurança (fls 108 a 191);

DOCUMENTO 09 - Plano de Ação especificando como será implantada, até sua totalidade, caso a implantação proposta seja parcial (fls 192 a 197).

Quanto ao número de alunos a serem envolvidos nesse processo, o município informa que, em média, tem 2.697 (dois mil, seiscentos e noventa e sete alunos), Censo Escolar/2024, matriculados no Ensino Regular. Desses, somente 533 (quinhentos e trinta e três) estudantes integrarão a primeira etapa da Educação em Tempo Integral e parcial. Todavia, o trabalho de divulgação, comunicação e orientação é feito para todas as instituições de ensino e a sociedade em geral.

Considerando que a rede municipal tem um total de 17 (dezessete) escolas registradas no censo escolar, a implantação do Tempo Integral está acontecendo de forma gradativa. Inicialmente, foram beneficiadas um total de 9 (nove) escolas, somando um total de 533 (quinhentos e trinta e três alunos contemplados). Sendo 2 (duas) em tempo integral e 7 (sete) em tempo parcial, conforme descrição a seguir:

Tempo integral: 2 (duas) escolas foram contempladas, com um total de 278 (duzentos e setenta e oito) alunos.

1) Polonordeste, escola da zona rural, atende 101 alunos do Ensino Fundamental Completo e EJA;

2) Raimundo José Monteiro, escola da zona urbana, atende 177 alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Tempo parcial - 7 (sete) escolas foram contempladas, com um total de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) alunos.

1) Ângela Vaz de Carvalho, escola da zona rural, atende 13 alunos da Educação Infantil e Fundamental completo;

2) Clarindo Lopes, escola da zona urbana, atende 147 alunos do Ensino Fundamental Anos Finais;

3) José Narcísio de Carvalho, escola da zona rural, atende 21 alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA;

4) Luiz Rodrigues, escola da zona rural, atende 13 alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Completo;

5) Manoel Martins, escola da zona rural, atende 27 alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

6) Mariana Fortes Vasconcelos, escola da zona rural, atende 19 alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental completo;

7) Quitéria Fortes Sales, escola da zona rural, atende 15 alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

II. CONCLUSÃO E VOTO

Frente às explanações feitas pelo gestor municipal, os documentos anexados ao Processo em análise, o cumprimento da diligência referente aos itens 7 e 8 da Nota Técnica do CEE nº 001/2024, e considerando que a documentação apresentada estar em consonância com a LDB, a Nota Técnica do CEE/PI e demais documentos que tratam sobre a matéria, esta relatora posiciona-se favorável à aprovação do pedido de implantação progressiva da Educação em Tempo Integral em escolas da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Pires (PI), conforme consta no corpo deste Parecer.

Assim sendo, recomenda-se que a Prefeitura, na medida em que amplie a implantação da Educação em Tempo Integral no município, encaminhe a este CEE/PI o nome das escolas com o respectivo número de alunos que serão beneficiados, assim como o ano em que estão cursando.

É o parecer s. m. juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 26 de junho de 2025.

Consª Eliane Rodrigues de Moraes - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES DE MORAIS - Matr., Conselheira**, em 10/12/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 18/12/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021572215** e o código CRC **AF727DE7**.
